

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 008/2026.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de lei 008/2026 que dispõe sobre a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar por SUPERÁVIT, a fim de reprogramar valores superavitários de exercícios anteriores.

Após avaliação técnica, foi visto como necessário o encaminhamento e aprovação de Projeto de Lei para abertura de Crédito Orçamentário Suplementar por SUPERÁVIT, com a finalidade de reprogramar valores superavitários.

A aprovação desse projeto é de grande importância, tendo em vista que o mesmo possibilitará a utilização dos valores superavitários oriundos de exercícios anteriores no orçamento vigente, garantindo a continuidade dos programas.

A urgência se justifica pela necessidade de reprogramar valores no orçamento vigente "LOA 2026" para que possam estar à disposição para utilização em programas e ações previamente definidos.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex^a e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR:05616973459



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PROJETO DE LEI Nº 008/2026.
04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 765.006,46 (Setecentos e sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e seis centavos.) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de 765.006,46 (Setecentos e sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e seis centavos) com o objetivo de suplementar ações e dotações na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 22.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 3.919,34
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26050000 - 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 17.000,00
Sub Total R\$		R\$ 42.919,34
AÇÃO	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 36.338,80
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 3.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 119.116,00
Sub Total R\$		R\$ 158.454,80
AÇÃO	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 80.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 7.652,22
Sub Total R\$		R\$ 87.652,22
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 32.721,25
Sub Total R\$		R\$ 37.721,25
AÇÃO	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 3.620,64
Sub Total R\$		R\$ 3.620,64
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL (INCENTIVO DE QUALIDADE - COMP. III)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 13.228,20
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.544,00



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

	Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	
Sub Total R\$.....		R\$ 18.772,20
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 10.849,97
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 7.440,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 38.355,58
Sub Total R\$		R\$ 56.645,55
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 375,29
Sub Total R\$		R\$ 375,29
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 8.771,02
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	R\$ 27.616,82
Sub Total R\$		R\$ 36.387,84
UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.980,11
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.755,70
Sub Total R\$		R\$ 19.735,81
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 12.222,57
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.377,85
Sub Total R\$		R\$ 13.600,42
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.952,95
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.377,85
Sub Total R\$		R\$ 18.330,80
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 200,61
Sub Total R\$		R\$ 200,61
AÇÃO	2.245 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.061,59



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

	Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub Total R\$		R\$ 8.061,59
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540	R\$ 15.548,93
Sub Total R\$		R\$ 15.548,93
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	R\$ 32.828,16
Sub Total R\$		R\$ 32.828,16
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	R\$ 159,29
Sub Total R\$		R\$ 159,29
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	



REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	R\$ 161,34
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - 1.5	R\$ 18.299,09
Sub Total R\$		R\$ 18.460,43
AÇÃO	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.000	R\$ 38.308,57
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.000	R\$ 25.000,00
Sub Total R\$		R\$ 63.308,57
AÇÃO	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	R\$ 51.641,80
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	R\$ 18.600,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	R\$ 60.000,00
Sub Total R\$		R\$ 130.241,80
AÇÃO	2.238 - MANUTENÇÃO DO PDDE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	R\$ 1.980,92
Sub Total R\$		R\$ 1.980,92
Total R\$		R\$ 765.006,46





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 008/2026

RELATOR(A): FRANCISCO GILDO PINHEIRO

EMENTA: Análise técnica acerca do projeto de lei que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 765.006,46 (Setecentos e sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e seis centavos.) e dá outras providências:

RELATÓRIO

Deteve-se esta Relatoria em analisar, pormenorizadamente, o Projeto de Lei nº 008/2026, de autoria do Executivo Municipal, através do qual solicita do Poder Legislativo autorização para abrir, por decreto, crédito adicional **SUPLEMENTAR** na forma da legislação regente.

A Lei Orçamentária para 2026 apesar da sua completude deixou de dotar, suficientemente, diversos elementos de despesas, previstos nas ações governamentais, os quais, estão sendo utilizado **SUPERÁVIT** para atender a execução orçamentária e ao interesse público. Pelo exposto, está sendo proposto o acréscimo em relação à alguns elementos de despesas em ações governamentais, como na Unidade Gestora: 3 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Como visto, a Unidade Orçamentária 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, está sendo contemplada com um crédito adicional **SUPLEMENTAR** de R\$ 442.549,13.

Além disso, está sendo proposto o acréscimo em relação à alguns elementos de despesas em ações governamentais, como na Unidade Gestora: 4 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A Unidade Orçamentária 7007 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, está sendo contemplada com um crédito adicional **SUPLEMENTAR** de R\$ 59.929,23.



Por fim, está sendo proposto o acréscimo em relação à alguns elementos de despesas em ações governamentais, como na Unidade Gestora: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Unidade Orçamentária 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, está sendo contemplada com um crédito adicional SUPLEMENTAR de R\$ 262.528,10.

Totalizando, assim, um crédito adicional SUPLEMENTAR da ordem de R\$ 765.006,46 (setecentos, sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e seis centavos).

Os recursos para acudir os créditos adicionais especial no valor de R\$ 765.006,46 (setecentos, sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e seis centavos) apresentam origem em superávit financeiro no formato autorizado pelo § 2º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

A matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo uma vez que diz respeito a alteração orçamentária, consoante se pode extrair do inciso III do art 40 da Lei Orgânica Municipal. Legislação infra:

Art. 40 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre:

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

Como é cediço, cabe a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação, emitir Parecer Técnico inerente a Constitucionalidade, legalidade e juridicidade de quaisquer proposições que tramitem por esta Casa Legislativa Municipal, especialmente, se manifestar pela Admissibilidade ou não do projeto.

O projeto atende aos preceitos de Constitucionalidade, juridicidade, legalidade, obediência às técnicas legislativas o que lhe credencia a tramitar nas comissões permanentes e plenário desta Egrégia Casa Legislativa Municipal.

Diante ao exposto esta Relatoria OPINA pela ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI nº 008/2026.

Outrossim, OPINA, pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Salvo melhor juízo este é o PARECER.

Itaú-RN, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GILDO PINHEIRO

FRANCISCO GILDO PINHEIRO



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 008/2026

RELATOR(A): _____

RELATÓRIO: Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

VOTO DO RELATOR

() FAVORÁVEL ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

() CONTRÁRIO A ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

CONSIDERAÇÕES: _____

VOTO DO PRESIDENTE

() FAVORÁVEL ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

() CONTRÁRIO A ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

CONSIDERAÇÕES: _____

VOTO DO MEMBRO

() FAVORÁVEL ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

() CONTRÁRIO A ADMISSIBILIDADE DO PROJ DE LEI

CONSIDERAÇÕES: _____



PARECER DA COMISSÃO

Na forma do disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 75 e do art 190 do RI a comissão em epígrafe proferi parecer final sobre o Projeto de Lei nº 008/2026 nos seguintes termos:

Projeto de Lei nº 008/2026

RELATOR: FRANCISCO GILDO PINHEIRO

ESCORE : Pela aprovação: 3

Pela rejeição: ZERO

RESULTADO: APROVADO.

OBSERVAÇÕES: Voto(s) vencedor(es): _____

Voto(s) Vencido(s) : _____

CONCLUSÃO: As deliberações das comissões, em regra, são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros. (Art 72, 85 do RI). O parecer deve ser conclusivo com a indicação dos Vereadores votantes e seus respectivos votos. (art 86 e §§ 1º ao 4º, art. 190 RI).

REDAÇÃO FINAL: com este escore a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROFERI PARECER PELA (X)** ADMISSIBILIDADE () INADMISSIBILIDADE, DO PROJETO DE LEI Nº 008/2026.

Diante ao exposto conclama ao Soberano Plenário o acolhimento do presente Parecer de maneira que o Projeto seja (X) aprovado () rejeitado.

Salvo melhor juízo este é o PARECER

COMISSÃO:

Itaú-KN, 11 de fevereiro de 2026.

Francisco Gildo Pinheiro
PRESIDENTE

Francisco Gildo Pinheiro
RELATOR

Adriano de Paula
MEMBRO



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 008/2026

RELATOR(RES): ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

EMENTA: ANÁLISE TÉCNICA, acerca de Projeto de Lei dispendo sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional SUPLEMENTAR na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

RELATÓRIO

01 Deteve-se esta relatoria em analisar os **ASPECTOS ECONÔMICOS** do Projeto de Lei nº 008/2026 no que tange ao cumprimento das formalidades da Lei 4.320 quanto aos seus artigos 40, 41, 42 e 43.

Pelo artigo 40 são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Na manifestação do art. 41 da retro mencionada lei o crédito adicional especial é espécie do gênero crédito adicional.

Segundo o art. 42 do diploma Legal que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

E como fator decisivo para a conclusão do processo, a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

Pelo exposto, está sendo proposto o acréscimo em relação à alguns elementos de despesas em ações governamentais, como na Unidade Gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Como visto, a Unidade Orçamentária 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, está sendo contemplada com um crédito adicional SUPLEMENTAR de R\$ 442.549,13.



Além disso, está sendo proposto o acréscimo em relação à alguns elementos de despesas em ações governamentais, como na Unidade Gestora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Unidade Orçamentária 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, está sendo contemplada com um crédito adicional SUPLEMENTAR de R\$ 59.929,23.

Por fim, está sendo proposto o acréscimo em relação à alguns elementos de despesas em ações governamentais, como na Unidade Gestora: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Unidade Orçamentária 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, está sendo contemplada com um crédito adicional SUPLEMENTAR de R\$ 262.528,10.

Totalizando, assim, um crédito adicional SUPLEMENTAR da ordem de R\$ 765.006,46 (setecentos, sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e seis centavos).

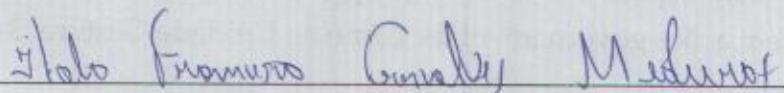
Os recursos para acudir os créditos adicionais especial no valor de R\$ 765.006,46 (setecentos, sessenta e cinco mil, seis reais e quarenta e seis centavos) apresentam origem em superávit financeiro no formato autorizado pelo § 2º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

05 Diante do exposto, o projeto se mostra **MERITÓRIO**, pois estabelece um roteiro claro e fundamentado para o desenvolvimento do município, com prioridades bem definidas e alinhadas ao interesse público.

Pelo exposto, esta relatoria OPINA no sentido de que seja o projeto de lei aprovado em toda a sua inteireza.

Salvo melhor Juízo, este é o PARECER.

Itaú-RN, 11 de fevereiro de 2026.



ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
RELATOR



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 008/2026

RELATOR(A): ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

RELATÓRIO: ANÁLISE TÉCNICA, acerca de Projeto de Lei dispondo sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional SUPLEMENTAR na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

VOTO DO RELATOR

(X) FAVORÁVEL AO PROJETO

() CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: _____

VOTO DO PRESIDENTE

(X) FAVORÁVEL AO PROJETO

() CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: _____

VOTO DO MEMBRO

(X) FAVORÁVEL AO PROJETO

() CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: _____



PARECER DA COMISSÃO

Na forma do disposto nos incisos I, II, III e IV do Art. 75 do art 190 do RI a comissão em epígrafe proferi parecer final sobre o Projeto de Lei nº 008/2026 nos seguintes termos:

Projeto de Lei nº 008/2026

RELATOR: ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

ESCORE: Pela aprovação: 3

Pela rejeição: 0

RESULTADO: APROVADO.

OBSERVAÇÕES: Voto(s) vencedor(es): _____

Voto(s) Vencido(s) : _____

CONCLUSÃO: As deliberações das comissões, em regra, são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros. (Art 72, 85 do RI). O parecer deve ser conclusivo com a indicação dos Vereadores votantes e seus respectivos votos. (art 86 e §§ 1º ao 4º, art. 190 RI).

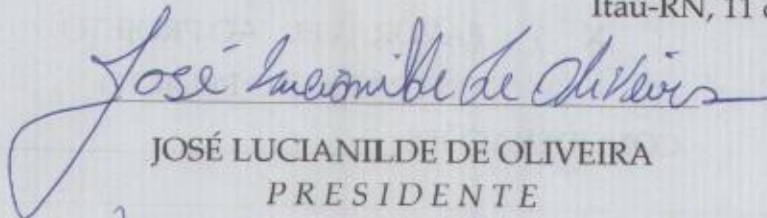
REDAÇÃO FINAL: com este escore a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, PROFERI PARECER PELA (X) ADMISSIBILIDADE () INADMISSIBILIDADE, DO PROJETO DE LEI Nº 08/202.

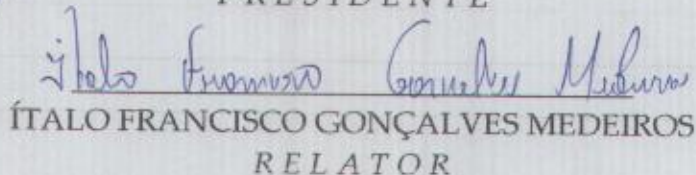
Diante ao exposto conclama ao Soberano Plenário o acolhimento do presente Parecer de maneira que o Projeto seja (X) aprovado () rejeitado.

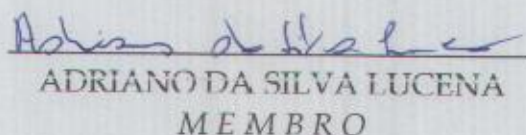
Salvo melhor juízo este é o PARECER

COMISSÃO:

Itaú-RN, 11 de fevereiro de 2026.


JOSÉ LUCIANILDE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
RELATOR


ADRIANO DA SILVA LUCENA
MEMBRO